

Prefeitura Municipal de Simões Filho

Terça-feira • 7 de Fevereiro de 2017 • Ano IX • Nº 3356

Esta edição encontra-se no site: www.simoesfilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Simões Filho publica:

- Portaria G.S nº 003/2017 Designar a servidora a seguir relacionada, como responsável, pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo de nº 077/2016-AMG – Policlínica e Laboratório LTDA.
- **Portaria n° 03/2017 –** Conceder Licença unificada, a Santa Bárbara Comercio De Combustíveis E Lubrificantes Eireli-ME.
- Portaria nº 009/2017 Conceder, a servidora Delza dos Santos Faustino Gomes, cadastro 3140, auxiliar, lotada na secretaria mucicipal de educação – ADM/FUNDEB 09 (nove) meses de licença prêmio, com base no art. 76 da lei 601/2001 de 31 de janeiro de 2001.
- Portaria nº 010/2017 Conceder, a servidora Ednalva Melo Santos, cadastro 2072, professora nível II quadro permanente, lotada na secretaria municipal de educação, 03 (três) meses de licença prêmio, com base no art. 76 da lei 601/2001 de 31 de janeiro de 2001.
- Extrato De Dispensa De Licitação nº 0001/17 PMSF Objeto: Prestação de serviços de certificação digital.



Aqui se exercita o princípio da autonomia. Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia. Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial. mprensa Oficia a publicidade legal levada a sério

Gestor - Diógenes Tolentino De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação Simões Filho - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QYMWYUIRAXPWNXPREJLA8Q

Portarias



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SESASF - Secretaria de Saúde de Simões Filho.

PORTARIA G.S. Nº 003/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo determinações Constitucionais e legais, consoante o disposto no Art. 11, Inciso X, secção VI da Resolução 1120/05 do TCM e em cumprimento ao disposto no Art. 67 e § Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 011/2017.

RESOLVE:

- Designar a servidora a seguir relacionada, como responsável, pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo de nº 077/2016 – AMG – POLICLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA.
 - MARIZA BORGES DOS SANTOS matrícula nº 941209
- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Secretário, 06 de fevereiro de 2017.

Maria Betânia Lessa Pinto Secretária de Saúde



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SEDUMA

PORTARIA 03/2017

CONCEDER LICENÇA UNIFICADA, A SANTA BÁRBARA COMÉRCIO DE COMBUSTIVÉIS E LUBRIFICANTES EIRELI – ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida licença conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: 2900/2016, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente: LICENÇA UNIFICADA, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a SANTA BÁRBARA COMÉRCIO DE COMBUSTIVÉIS E LUBRIFICANTES EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº 26.324.853/0001-90, situada na Avenida Engenheiro Elmo Serejo de Farias, n°1866, Bairro: CIA I no município de Simões Filho/Ba, com as seguintes coordenadas geográficas: latitude 12° 47' 04" e longitude: 38° 24' 14", para o empreendimento: de **Operação** do posto de gasolina com armazenamento de 90 m³. Art 2° - A concessão a que se refere o art 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: : I. Atender a Resolução CONAMA 362/2005, que determina que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e destinado adequadamente; II. Apresentar a SEDUMA e realizar os estudos hidrogeológicos da área informando o sentido do fluxo das águas subterrâneas, a localização das áreas de recargas e de poços de captação destinados ao abastecimento, público ou privado, situados no raio de 100 m, registrados nos órgãos competentes, prazo: 02 (dois) meses após a emissão da Licença Ambiental; III. Implantar e dar continuidade ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando o controle e contabilização qualiquantitativa de entrada e saída para os itens gerados, conforme documento apresentado a SEDUMA; IV. Solicitar ao Corpo de Bombeiros a aprovação do projeto de combate a incêndios e controle de pânico. O empreendimento só poderá iniciar a sua operação mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Bahia - AVCB; V. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio e controle de pânico; VI. Apresentar anualmente a SEDUMA, atestado de vistoria do corpo de bombeiros; VII. Proporcionar aos funcionários da empresa (do quadro efetivo ou terceirizado), treinamentos periódicos em Educação Ambiental, enfatizando os procedimentos de coleta seletiva e recolhimento de lixo não reciclável. Estas campanhas deverão englobar também os operários envolvidos nas obras de implantação e encaminhar anualmente relatório fotográfico e lista de treinamento para a SEDUMA. IX. Apresentar laudos de estanqueidade dos tanques de combustíveis instalados no posto; VIII. Implantar e operar o Sistema de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT; X. Dotar as áreas de abastecimento e descargas de sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o sistema de separação água/óleo (SAO); XI. Instalar os respiros dos tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis em conformidade com as normas técnicas da ABNT e manter a distancia mínima horizontal de 3 m (metros) entre estes e qualquer edificações; XII. Efetuar testes de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT, com a seguinte periodicidade: tanques de paredes simples (a cada 2 anos), tanques de parede dupla (a cada 3 anos), tanques de parede dupla com monitoramento intersticial continuo (a cada 5 anos); XIII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusem vazamento após o teste de estanqueidade. As operações de retirada e destinação dos tanques deverão ser realizadas de acordo com a NBR 14.973 da ABNT, devendo a sua destinação final estar de acordo com as normas ambientais vigentes; XIV. Realizar a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático, quando das operações de troca de tanques ou tubulações, encaminhar os resultados a SEDUMA (Anualmente). XV.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SEDUMA

Não utilizar tanques recuperados em instalações subterrâneas (SASCs), mesmo que jaquetados; XVI. Não utilizar tanques subterrâneos de parede simples sem revestimento externo. XVII. Comunicar imediatamente a SEDUMA a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes responsabilizando-se pela adoção de medidas controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pela SEDUMA. XVIII. Elaborar e implementar Programa de Emergência Ambiental – PEA, para treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para o controle de situações de emergências e enviar relatório fotográfico e lista de presença à SEDUMA, anualmente a partir da publicação da licença; XIX. Investigar as causas e tomar providencia imediatas para a eliminação da fonte ativa de contaminação, nos casos de ocorrência de vazamentos ou acidentes com derramamento de combustíveis no solo; XX. Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente independentemente da existência de culpa conforme previsto na Constituição Federal e Estadual bem como nos demais instrumentos legais e normativas aplicáveis; XXI. Disponibilização por doação, de um aparelho de ar condiciónado, modelo splint com 12.000 (doze mil) BTUS a titulo de compensação ambiental para ao Órgão Ambiental SEDUMA, prazo: 15 (quinze) dias, a partir da emissão da Licença Ambiental; XXII Atualizar esta Licença, junto a SEDUMA, previamente a quaisquer alterações que impliquem em reforma de equipamentos, ampliação das instalações ou dos serviços oferecidos pelo empreendimento; XXIII. Colocar em local visível de fácil acesso as FISPQ's (Ficha de Inspeção Química dos Produtos Utilizados); XXIV. Implementar anualmente Simulado de Emergência Ambiental e de Segurança com os colaboradores e comunidade do entorno, prazo: anual; XXV. Elaborar e apresentar o cronograma semestralmente do plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais; XXVI. Elaborar de imediato plano de resposta incidente que representem situação de perigo ao meio ambiente ou as pessoas, bem como passivo ambiental; XXVI. Apresentar certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa conforme NBR 7229/93 (anualmente para a SEDUMA); XXVIII. Plantar árvores nativas na área frontal do posto, para proporcionar maior conforto térmico em seu entorno; XXVIII. Priorizar a contratação de mão de obra local. Art. 3º Estabelecer que esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal ou de outros órgãos e entidades competentes. Art. 4° O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. Art. 5º - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 6° - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art° 86, a solicitação para renovação da licença ambiental deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar do prazo de validade fixado na respectiva licença ficando esta automaticamente renovada até o pronunciamento da SEDUMA; Art. 7º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho, 06 de fevereiro de 2017.

Elias Oliveira Melo Secretário de Desenvolvimento Urbano e

Municipal do Meio Ambiente

Ana Angélica dos Santos Coordenadora de Monitoramento e Licenciamento Ambiental

> Ana Angélica dos Santos Coordenadora de Monitoramento e Licenciamento Ambiental



PORTARIA Nº 009/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Simóes Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Disposto nos Artigos 69 e 70 da Lei 601/2001, constante do Processo nº 9535/2016.

RESOLVE:

- Conceder, a servidora, DELZA DOS SANTOS FAUSTINO GOMES, cadastro 3140, Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – ADM/ FUNDEB, 09 (nove) meses de Licença Prêmio, com base no Art. 76 da Lei 601/2001 de 31 de janeiro de 2001.
- A licença que se refere o item anterior corresponde aos quinquênios 1998/2003, 2003/2008 e 2008/2013 com vigência a partir de 01 de Fevereiro de 2017, devendo a servidora retornar as suas atividades em 01/11/2017.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 01 de Fevereiro de 2017.

S mone Oliveira Costa Socretária Interina

Licença Prêmio



PORTARIA Nº 010/2017

A ECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de S. m. des Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o D. s. posto nos Artigos 69 e 70 da Lei 601/2001, constante do Processo nº 10836/2016

RESOLVE:

- Conceder, a servidora, EDNALVA MELO SANTOS, cadastro 2072, Professora Nível II Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, com base no Art. 76 da Lei 601/2001 de 31 de janeiro de 2001.
- A licença que se refere o item anterior corresponde ao quinquênio 2011/2016, com vigência a partir de 01 de Março de 2017, devendo a servidora retornar as suas atividades em 01/07/2017.
- 5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 01 de Fevereiro de 2017.

Si cone Oliveira Costa Se retária Interina

Licença Prêmio

Dispensas de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO CNPJ: 13.927.827/0001 - 97 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 0001/17 - PMSF - Contratante: Prefeitura Municipal de Simões Filho. CNPJ 13.927.827/0001-97 Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. CNPJ: 33.683.111/0001-07. Objeto: prestação de serviços de CERTIFICAÇÃO DIGITAL. Valor Global: R\$ 3.813,20 (Três mil oitocentos e treze reais e vinte centavos). Período: 36 (trinta e seis) meses. Dotação orçamentária: Unidade: 03.08.000. Ação: 2012. Elemento: 33.90.39. Fonte: 100. Simões Filho - BA.



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.